



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

**MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

EM 03/07/2019

**ERIANDES VASSOLER MOZER**  
Procurador Geral  
OAB/ES Nº 20.425  
Decreto Nº 007/2017

**LEI N.º 801, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua "ADALTO NARCIZO GIOVANELLI" o logradouro público que se inicia na Rua Sophia Hemerly, nas proximidades da Marmoraria Rossimar, estendendo-se até a Igreja Católica da comunidade de São Domingos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Rua Adalto Narcizo Giovanelli, com a devida comunicação aos moradores.

**Art. 3º** Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2019.

  
**THIAGO FLORIO LONGUI**  
Prefeito Municipal

*Lei de autoria dos Vereadores Jocelino Monti Cole e Jocenei Marconcini Castelari*